



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 596/08 DE 15 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA A LEI Nº 349/95 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Na Súmula da Lei nº 349/95 de 04 de dezembro de 1995, onde se lê:

Fundo de Desenvolvimento Municipal; leia-se:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º. No inteiro teor da Lei nº 349/95 de 04 de dezembro de 1995, onde se lê Fundo de Desenvolvimento Municipal (art. 1º; art. 4º, III, § único; art. 5º; art. 6º; art. 7º, IV, § único; art. 9º; art. 13; art. 19, § 3º; art. 20, X; art. 21; art. 23 e art. 30) leia-se:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 3º. No inteiro teor da Lei nº 349/95 de 04 de dezembro de 1995, onde se lê Plano de Desenvolvimento Municipal (art. 1º; art. 2º; art. 3º; art. 18, I e III; e 20, IX) leia-se:

Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 4º. No inteiro teor da Lei nº 349/95 de 04 de dezembro de 1995, onde se lê Conselho de Desenvolvimento Municipal (art. 17; art. 18, I; art. 19; art. 20; art. 21, V; art. 24; art. 25; art. 28 e art. 29) leia-se:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

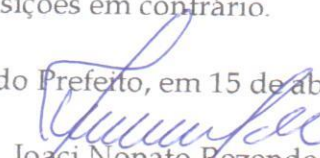
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2008.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças